

## PROJETO DE LEI Nº 111/2016

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente à transferência de Recursos de Programas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.936,20 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2049 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS/MSE	
762: 3.3.20.93.00.00.3859 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 4.936,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.936,20</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 3859, conta 21.052-8	R\$ 4.936,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.936,20</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 2016.



**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
1º SECRETÁRIO



**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE